



**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**  
**PREGÃO E EQUIPE DE APOIO**

**Processo Administrativo nº 2020148279**  
**Requerente – Gerência de Apoio Operacional**

**I N F O R M A Ç Ã O**

**Informo que a empresa** PERFIL COM. DE FORROS E DIVISÓRIAS, encaminhou mensagens no “chat” do sistema informando que a empresa vencedora não atendia as exigências do edital, porém **não manifestou a intenção de recorrer em campo próprio nem encaminhou razões de recurso**, portanto este Pregoeiro não acolheu a intenção já que a mesma descumpriu o item 13.4 do edital. Entendeu que a mensagem tinha cunho de alerta ou de mera insatisfação e não de recurso propriamente dito. Segue abaixo a mensagem da Empresa PERFIL:

*“Srº Pregoeiro este serviço que será realizado em todos os foram em um todo, é muita responsabilidade e é necessário o acompanhamento de um técnico o qual a empresa Loureiro não informou em sua habilitação. Como pode declarar um vencedor se O licitante Loureiro Serviços não entregou na habilitação d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - d.1. Declaração, k. disponibilizará para controle da execução dos serviços; e D.2 anuência profissional e 6.1.2.1 A.2 foi incompleto”.*

**Diante do exposto, não houve acolhimento da suposta intenção de recurso.**

**Nélson de Espíndola Vasconcelos**  
**Pregoeiro**